LEI Nº895, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

Altera a redação do art. 25, da Lei 127, de 07 de agosto de 1995, alterado pela Lei nº 842, de 01 de setembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 25, da Lei 127, de 07 de agosto de 1995, alterado pela Lei 842, de 01 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 – Quando da realização de concursos públicos municipais, será reservada às pessoas portadoras de deficiência a quantidade de vagas correspondente a 10% (dez por cento) das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de junho de 2006.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária